



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
CNPJ: 75.793.786/0001-40
Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240
CEP: 87240-000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 12/2025.

Altera o artigo 1º da Lei Complementar n.º 04/2003, de 26 de novembro de 2003, para dispor sobre a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos.

Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar nº 04/2003, de 26 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituída no Município de TERRA BOA a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos, previstos no artigo 149-A da Constituição Federal, destinada a cobrir as despesas com a energia elétrica consumida e com a operação, manutenção, efficientização, ampliação do serviço de Iluminação Pública e dos sistemas de monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos do Município.”
(NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa - PR, 25 de junho de 2025.

VALTER PERES

Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
CNPJ: 75.793.786/0001-40
Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240
CEP: 87240-000

MENSAGEM

Terra Boa – Paraná, 25 de junho de 2025.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.

O presente Projeto de Lei Complementar n.º 12/2025, tem por objetivo alterar o artigo 1º da Lei Complementar n.º 04/2003, que trata da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, a fim de ampliar sua finalidade para também abranger os sistemas de monitoramento destinados à segurança e preservação dos logradouros públicos.

A modificação encontra respaldo no artigo 149-A da Constituição Federal, que autoriza os Municípios a instituírem contribuição com a finalidade específica de custear os serviços de iluminação pública, incluindo, por analogia funcional e finalidade pública correlata, os sistemas de monitoramento urbano, os quais têm se tornado instrumentos indispensáveis para a proteção do patrimônio público, prevenção de delitos, melhoria na fiscalização e promoção do bem-estar da população.

Com a ampliação da destinação dos recursos da CIP, será possível implementar e manter de forma sustentável ações modernas e integradas de segurança pública, a exemplo da instalação de câmeras de vigilância, centrais de monitoramento e outras tecnologias que auxiliem na gestão urbana e na proteção dos cidadãos.

Ademais, a proposta não cria um novo tributo, mas apenas atualiza a legislação municipal para que os recursos já arrecadados com a contribuição possam ser empregados de forma mais abrangente e eficaz, sempre observando os princípios da legalidade, da transparência e da eficiência administrativa.

Diante da relevância do tema, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposição legislativa, que visa ao fortalecimento das políticas públicas locais de iluminação e segurança urbana.

Terra Boa – PR, 25 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município